



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA AUTO POSTO SATURNO LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787.587 SSP-PR, CPF nº 836.157.338-00, e a empresa Auto Posto Saturno Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 71.522.643/0001-43, com endereço à Rua General Glicério, nº 506, Centro, Itapetininga-SP, representada doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Marques Coelho, RG nº 48.361.707-6, CPF nº 403.148.618-90, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 131 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 06/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível – Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	GASOLINA COMUM	Litros	20.000	R\$ 3,2215	R\$ 64.430,00
<b>Valor Total por extenso:</b> Sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.					

**SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato, de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, mediante requisição formal desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O abastecimento deverá ser realizado diretamente no Posto de Abastecimento da Licitante vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Itapetininga.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 06/2015, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo por conta da Contratada todos os encargos incidentes ao fornecimento, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

**PARÁGRAFO QUINTO** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERCEIRA (DO VALOR)**

O valor total deste contrato é de R\$ 64.430,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), considerando o valor unitário de R\$ 3,2215 (três reais e dois mil, duzentos e quinze décimos de milésimo), conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao fornecimento do objeto definido na cláusula primeira, na forma mencionada na cláusula segunda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30** - **Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação do relatório mensal de abastecimento e da nota fiscal ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos combustíveis bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**SEXTA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os combustíveis atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer às condições de fornecimento estipulados no edital do Pregão Presencial nº 06/2015 e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Oferecer assistência técnica aos veículos da Câmara Municipal de Itapetininga caso o combustível fornecido, devidamente comprovado, venha causar quaisquer danos aos mesmos.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.


**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 04 de janeiro de 2016.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar  
(Contratante)

  
**AUTO POSTO SATURNO LTDA**  
Tiago Marques Coelho  
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: Alexandre F. da Silva	Nome: Adriana Angeli Coelho Crogari
RG nº 32.298.282-0	RG nº 22849162-9
CPF nº 220.526.118-57	CPF: 169.822.2705



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapetininga

**CONTRATADA:** Auto Posto Saturno Ltda

**CONTRATO DE ORIGEM:** Contrato nº 01/2016

**OBJETO:** Fornecimento de combustível – Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, impor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 04 de janeiro de 2016.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar – Presidente

**E-mail institucional:** presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura:

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Tiago Marques Coelho – Sócio Proprietário.

**E-mail institucional:** contato@autopostosaturno.com.br

**E-mail pessoal:** contato@autopostosaturno.com.br

Assinatura:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## Estado de São Paulo

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Fornecedor: Auto Posto Saturno Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustível – Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Nos termos do Contrato nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Auto Posto Saturno Ltda, para o fornecimento de combustíveis – Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Itapetininga, fica a Contratada autorizada, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos do Pregão Presencial nº 06/2015.

Segue abaixo os dados dos veículos oficiais desta Câmara Municipal autorizados para o abastecimento e os nomes dos condutores:

Veículo	Cor	Placa
CHEVROLET COBALT	PRETO	FKF - 9217
CHEVROLET COBALT	PRETO	FKF - 9218
CHEVROLET COBALT	PRETO	BNZ - 3191
CHEVROLET COBALT	PRETO	BNZ - 3203
CHEVROLET SPIN	PRETO	FQT - 9319

Condutores
RUBENS PIRES DA FONSECA
JOÃO RICARDO DA SILVA MARTINS COSTA
EDUARDO POLES CAMPOS

Itapetininga, 04 de janeiro de 2016.

  
**Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar**  
Presidente

Recebido em 04 / 01 / 2016

Nome: Tiago Marques Coelho

Assinatura: 

Carimbo da Empresa:

71.522.643/0001-43

AUTO POSTO SATURNO LTDA.

Rua General Glicério n.º 576  
Centro - CEP 18200-130  
ITAPETININGA - SP

Centro: 5064 - BAERI Base de Barueri

Faturamento: 144027632

**I - Parâmetros do Caminhão**

<b>Cód. produto:</b> 01.000.078	<b>Nome produto:</b> GASOLINA COMUM C				
<b>Informação sobre a amostra:</b> <b>Boletim de conformidade n°:</b> 050001331855	<b>Cliente</b> A.P.SATURNO LTDA				
<b>Característica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Espec. Limite</b> Inf. Sup.		<b>Resultado</b>	<b>Método</b>
Aspecto Limpido e Isento de Impurezas		-	-	Limpido, sem impurezas	VISUAL
Cor		-	-	Amarelo	VISUAL
Destilação: 10%	°C	-	65	54	NBR 9619
Destilação: 50%	°C	-	80	70	NBR 9619
Destilação: 90%	°C	0	190	168	NBR 9619
Destilação: PFE	°C	-	215	189	NBR 9619
Massa Específica a 20/4°C (Anotar)	kg/m <sup>3</sup>	-	-	744,3	NBR7148
Resíduo	%	-	2,0	1,1	NBR 9619
Álcool Etilico Anidro	%(V)	26,0	28,0	27,0	NBR13992

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS: BAT: 1508/10/16 1503/20/16

Data de emissão: 27.01.2016

Responsável Técnico:

- 1) Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
- 2) Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
- 3) Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
- 4) A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

Erica Kalynyschenko  
CRQ n. 04161121

Pág.: / 1

Centro: 5064 - BAERI Base de Barueri

Faturamento: 144027632

**I - Parâmetros do Caminhão**

<b>Cód. produto:</b> 01.000.078	<b>Nome produto:</b> GASOLINA COMUM C				
<b>Informação sobre a amostra:</b> <b>Boletim de conformidade n°:</b> 050001331855	<b>Cliente</b> A.P.SATURNO LTDA				
<b>Característica</b>	<b>Unidade</b>	<b>Espec. Limite</b> Inf. Sup.		<b>Resultado</b>	<b>Método</b>
Aspecto Limpido e Isento de Impurezas		-	-	Limpido, sem impurezas	VISUAL
Cor		-	-	Amarelo	VISUAL
Destilação: 10%	°C	-	65	54	NBR 9619
Destilação: 50%	°C	-	80	70	NBR 9619
Destilação: 90%	°C	0	190	168	NBR 9619
Destilação: PFE	°C	-	215	189	NBR 9619
Massa Específica a 20/4°C (Anotar)	kg/m <sup>3</sup>	-	-	744,3	NBR7148
Resíduo	%	-	2,0	1,1	NBR 9619
Álcool Etilico Anidro	%(V)	26,0	28,0	27,0	NBR13992

DECISÃO DE UTILIZAÇÃO: APROVADO

OBS: BAT: 1508/10/16 1503/20/16

Data de emissão: 27.01.2016

Responsável Técnico:

- 1) Os resultados deste boletim referem-se somente à amostra acima identificada.
- 2) Este documento só pode ser reproduzido integralmente e com autorização da PETROBRAS Distribuidora.
- 3) Está arquivado na base expedidora o boletim original, assinado pelo responsável pelas análises efetuadas, com indicação de seu nome e número de inscrição no órgão de classe.
- 4) A responsabilidade do profissional indicado não abrange os parâmetros de carregamento.

Erica Kalynyschenko  
CRQ n. 04161121

Pág.: / 1

**FICHA TÉCNICA DE VISITA**

Razão Social

A.P. SATURNO LTDA - R.GAL GLICERIO - 506 - CENTRO - ITAPETININGA - SP

Contato no Posto/Cliente

RAPHAEL ZABOROSKI

Objetivo da Visita

Manutenção

Horário

08:42 a 11:36

Técnico Químico

PATRICIA REGINA DUARTE

Cod SAP

18907

Data

23/02/16

**\*RESULTADOS DE ANÁLISE**

Prod (1)	Nº Tqe	Massa Esp (kg/m <sup>3</sup> )	Temp (°C)	Massa Esp 20°C (kg/m <sup>3</sup> )	Água (L)	Filtro Limpo	Reservatório Limpo	Grav (°) INPM	(%) Etanol na Gasolina	Cor	App. Visual (2)	Filtr.	TM (%)	Prod. Conf. NF	Prod. Conf. ANP
GC	1	741,0	26,50	745,4	0	N/A	N/A	NA	27,0	S	5	N/A	-	S	S
E	2	805,0	26,00	809,3	N/A	N/A	N/A	93,2	NA	S	5	N/A	-	S	S
C10	3	838,0	26,00	842,0	0	S	S	NA	NA	S	5	N/A	-	S	S
GA	4	742,0	24,50	745,6	0	N/A	N/A	NA	27,0	S	5	N/A	-	S	S
GC	5	742,0	26,00	748,6	0	N/A	N/A	NA	27,0	S	5	N/A	-	S	S

\*Análises correspondentes aos produtos amostrados na visita técnica.

**Legenda:**

(1) E (Etanol Comum); EA (Etanol Aditivado); GC - Gasolina Comum; GA - Gasolina Aditivada; GP - Gasolina Pedium; C10 (Diesel Comum 6-1600); A10 (Diesel Aditivado 6-1600); C05 (Diesel Comum 5-500); A05 (Diesel Aditivado 5-500); C10 (Diesel Comum 8-10); DFC - Diesel Pedium; DM - Diesel Merlimo; DV - Diesel Verano; (2) S - Limpido e isento de impurezas; 8 - Limpido e com impurezas; 7 - Turvo e isento de impurezas; 8 - Turvo e com impurezas; 9 - Sim; N - Não; N/A - Não Aplicável.

Observações: Filtro C10 modelo placa verificado LII.

Prod (1)	Nº Tqe	Amostragem		Tratamento	
		Lacre Ref	Lacre PS	Assunto Abordado	Funcionário Treinado
				Rec.Receb	RAPHAEL ZABOROSKI

Assinatura e Carimbo do Técnico

Assinatura e Carimbo do Posto do Serviço/ Cliente

*Rafael Zaboroski*  
23/02



Prod (1)	Últimas Notas Fiscais / NFES			Repêlulas Notas Fiscais / NFES			Antepêlulas Notas Fiscais / NFES					
	Nº	Data	Massa Esp. 20°C (kg/m³)	Placa CT	Nº	Data	Massa Esp. 20°C (kg/m³)	Placa CT	Nº	Data	Massa Esp. 20°C (kg/m³)	Placa CT
E	1266198	20/02/16	809,8	CV99484	1264112	17/02/16	809,9	ELQ1592	1262033	18/02/16	809,0	ELQ1582
C10	1266199	20/02/16	842,2	CV99484	1262816	13/02/16	842,0	ELQ1592	1260114	08/02/16	838,0	CRV9811
GC	1266197	20/02/16	746,8	CV99484	1264111	17/02/16	746,0	ELQ1592	1264110	17/02/16	746,0	ELQ1592
GA	1262817	13/02/16	746,2	ELQ1592	1266828	02/02/16	746,0	GA78183	1250888	20/01/16	742,0	ELQ9187
<b>Instrumentos</b>												
Tipo	Descrição	Posui	Padrão	TAG		Padrão	Leituras		Diferença	Requisitos de Verificação Obrigatória		
				PS/CC	Data		PS/CC	Data				
Prova	100ml	S	NA	NA	NA	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	Está com todas as produes especificadas conforme padrões da ANP.		
	100 ml com boca esmaltada e tampa (graduação de 1 ml)	S	176	262	262	63,0000	63,0000	0,0000	0,0000	Não possui água em cada um dos tanques de gasolina e diesel.		
	(0,700-0,750) p/ gasolina (precisão de 0,0005)	S	17228	4007	4007	0,7420	0,7420	0,0000	0,0000	Comprova o origem dos combustíveis comercializados através da apresentação das 3 últimas NFs do LMC, e onde aplicável, dos resultados do processo de marcação.		
	(0,750-0,800) p/ gasolina (precisão de 0,0005)	S	26399	1989	1989	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	Apresenta todos os litros (litros, inclusive os reservatórios, e em perfilho funcionamento).		
	(0,800-0,850) p/ diesel (precisão de 0,0005)	S	4724	1665	1665	0,8380	0,8380	0,0000	0,0000	Apresenta todos os litros (litros, inclusive os reservatórios, e em perfilho funcionamento).		
	(0,850-0,900) p/ diesel (precisão de 0,0005)	S	14724	07836	07836	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	Comprova o origem dos combustíveis comercializados através da apresentação das 3 últimas NFs do LMC, e onde aplicável, dos resultados do processo de marcação.		
	(0,750-0,800) p/ etanol (precisão de 0,0005)	N	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	Apresenta todos os litros (litros, inclusive os reservatórios, e em perfilho funcionamento).		
	(0,800,850) p/ etanol (precisão de 0,0005)	N	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	Apresenta todos os litros (litros, inclusive os reservatórios, e em perfilho funcionamento).		
	(0,770-0,820) p/ etanol (precisão de 0,0005)	S	46346	27388	27388	0,8050	0,8050	0,0000	0,0000	Apresenta todos os litros (litros, inclusive os reservatórios, e em perfilho funcionamento).		
	(-10º a 50º C), tipo I, p/ gasolina e diesel (precisão de 0,2º ou 0,5º)	S	205284	60867	60867	26,0000	26,0000	0,0000	0,0000	Resul Kit completo para teste das produes.		
	(-10º a 50º C), p/ etanol (precisão de 0,2º ou 0,5º)	S	163485	177486	177486	25,0000	25,0000	0,0000	0,0000	Não comercializa lubrificantes de outras class.		
Termômetro	Medida Padrão de 20 litros	S								Atende a todos os requisitos da certificação?		
Outros	Régua ou equipamento para verificar o estoque	S										

Todos os instrumentos conforme o padrão?  SIM  NÃO

Atende a todos os requisitos da certificação?  SIM  NÃO

Assinatura e Carimbo do Técnico

Assinatura e Carimbo do Posto de Serviços/ Cliente

Paulista Engenharia e Análise  
Técnicas e Laboratoriais  
Rua ... nº ...

*Paulista Eng*  
23/02